

057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, a Promotora de Justiça **ALINE JANUSA TELES MARTINS**, para promoção ao cargo de **3º PJ DE ITAITUBA**, sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser a única candidata que integra a segunda quinta parte da lista de antiguidade de 1ª entrância a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea "b" parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea "b" c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

Considerando o indeferimento de inscrição que foi protocolada depois das 17h, o Exmo. Conselheiro **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** propôs que a Administração Superior faça um reestudo da viabilidade administrativa e orçamentária de estender o horário do Protocolo Geral da Instituição Ministerial para 18h, o Conselho está exigindo que os membros trabalhem no horário forense, portanto, até as 18h.

Na sequência, o Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **Adélio Mendes dos Santos** levantou uma questão de ordem quanto ao julgamento dos editais, indagando se o Conselho Superior irá julgar os certames com a falta do Edital 02/2016, considerando que no biênio passado, o Colegiado em três sessões consecutivas não permitiu pular edital. Disse que na sua ausência o atual Conselho Superior permitiu o "pulo" de edital, no caso da PJ de Ourém. Disse que se deve decidir quanto a isso, pois tudo se baseia em precedente e se continuar assim fica uma dissintonia, eis que uma hora pode outra não pode.

O Exmo. Conselheiro **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** solicitou informações do Edital 02/2016-CSMP ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. **Adélio Mendes dos Santos** informou que a concorrente, Exma. Promotora de Justiça Francisca Suênia Fernandes de Sá requereu liminarmente à Corregedoria-Geral, a suspensão do envio do relatório de aferição por merecimento ao Conselho Superior do Ministério Público, do edital referente ao 2º cargo de PJ de Tailândia. Solicitou que fossem apresentadas e comprovadas algumas peças referentes à outra candidata, Exma. Promotora de Justiça Sabrina Mamede Napoleão Kalume, a qual foi cientificada pela CGMP e solicitado o envio das comprovações, no prazo de quinze dias, que expirou na data da sessão (23.06.2016).

O Exmo. Conselheiro **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** louvou o trabalho da Corregedoria-Geral do Ministério Público e antecipou sua consideração de que é contra pular edital.

A Exma. Conselheira **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** lembrou que a alternância de critério é observada a entrância e, no presente caso, as entrâncias são diferentes, portanto, não afetará essa alternância. Disse que não sessão do dia 09.06.2016, o Conselho Superior discutiu essa questão e a justificativa de se pular o edital era por causa da quarentena do eleitoral que se inicia em 02.07.2016 e, nesse período, o Promotor de Justiça não poderá entrar em exercício para o qual foi indicado. Disse que seu posicionamento é no sentido de observar a ordem cronológica dos editais, mas no presente caso, como já discutiram em sessão passada, não terá prejuízo na lista de antiguidade, pois são remoções e não alterará a alternância de critérios e, considerando a quarentena eleitoral, se forem julgados, os Promotores de Justiça poderão entrar em exercício antes desse período eleitoral e, nesse caso entende que devem continuar o julgamento.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público **Adélio Mendes dos Santos** informou que mesmo se o membro for removido agora, nenhum vai atuar no eleitoral, o que foi confirmado pelo Exmo. Presidente em exercício, Dr. Jorge de Mendonça Rocha.

Considerando essa informação, a Exma. Conselheira **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** voltou ao seu entendimento anterior, de aguardar o Edital 02/0016-CSMP para julgamento na ordem dos editais.

A Exma. Conselheira **Maria da Conceição de Mattos Sousa** manteve seu entendimento de que poderiam continuar o julgamento dos editais, uma vez que não vai alterar o critério de alternância.

**O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DECIDIU em suspender o julgamento dos demais certames, considerando que devem seguir a ordem dos editais, portanto, aguardarão a devolução do Edital 02/2016-CSMP.**

**3.2.** Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-003/2016 - Processo nº 003/2016/MP/CSMP.

**3.3.** Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE SANTARÉM NOVO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-004/2016 - Processo nº 004/2016/MP/CSMP.

**3.4.** Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo

de **PJ DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, pelo critério de **MERECIMENTO** - ED-005/2016 - Processo nº 005/2016/MP/CSMP.

**4. O que ocorrer.**

**Não houve registro.**

Belém-PA, 24 de junho de 2016.

**ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

**Protocolo 979094**

## MUNICÍPIOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016- SESAN/PMA

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A R.K.L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

**OBJETO DO CONTRATO:** execução dos serviços de drenagem de água pluvial superficial e pavimentação asfáltica na Rua João Andrade, localizada entre BR 316 e Rua Bom Sossego, no bairro do Centro, no município de Ananindeua.

**ORIGEM:** PROCESSO Nº 083/2016-SESAN/PA, TOMADA DE PREÇO Nº 2016.029.PMA.SESAN, **CONVÊNIO SEDOP/PA Nº 046/2016.**

**VALOR CONTRATUAL:** R\$-490.664,93 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Este contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua - SESAN, e Governo do Estado no corrente exercício e exercícios futuros se necessário. Funcional Programática: 10.09.01.17.512.0008.2.240 - Realização de Serviços de Saneamento básico e Drenagem

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações Sub Elemento: 44.90.51.02.00 Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável

**Fonte 0.1.01.00- Recursos Ordinários do Tesouro**

Valor alocado 2016: R\$ 190.664,93

Valor alocado 2017: R\$ 29.176,14

**0.2.45.00 - Transferência de Convênios do Estado**

Valor alocado 2016: R\$ 300.000,00

Valor alocado 2017: R\$ 391.320,00

Valor total alocado: R\$ 490.664,93

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de Junho de 2016.

**ASSINANTES:** Osmar da Silva Nascimento e Francisco Raphael Costa Nogueira

**Protocolo 978678**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016- SESAN/PMA

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução dos Serviços de Drenagem Superficial e Pavimentação Asfáltica na Rua Ayrton Senna, Rua da Paz e Via de Ligação (Rua Santa Luzia/Rua 28 de Agosto (Nova Canaã), Rua Dr. Ozório, Via de Ligação (Rua São Pedro e Rua do Campo), Confluência 01 - (Passagem Fé em Deus) e Confluência 02 - (Passagem União), localizadas no Conjunto Nova Esperança e Conjunto 28 de Agosto, bairro do 40 Horas, no município de Ananindeua.

**ORIGEM:** PROCESSO Nº 078/2016-SESAN/PA, TOMADA DE PREÇO Nº 2016028.PMA.SESAN, **CONVÊNIO Nº 047/2016-SEDOP/PA.**

**VALOR CONTRATUAL:** O valor deste contrato é de **R\$-1.104.388,18 (Hum milhão, cento e quatro mil, trezentos**

**e oitenta e oito reais e dezoito centavos).**

**EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Este contrato terá prazo de execução de 06 (seis) meses e vigência de 07 (sete) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua - SESAN, e Governo do Estado no corrente exercício e exercícios futuros se necessário. Funcional Programática: 10.09.01.17.512.0008.2.240 - Realização de Serviços de Saneamento básico e Drenagem

Natureza da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações Sub - Elemento: 44.90.51.02 Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável

**FONTES:**

**0.1.01.00- Recursos Ordinários do Tesouro**

Valor Alocado: R\$-102.554,69

**0.2.45.00 - Transferência de Convênio do Estado.**

Valor Alocado: R\$-1.001.833,49

Valor Total Alocado: R\$-1.104.388,18 (Hum milhão, cento e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2016.

**ASSINANTES:** Osmar da Silva Nascimento e Luis Assunção Vale  
**Protocolo 978682**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO ATOEXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016-PMBB

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Adequação a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro do contrato 049/2016-PMB, celebrado com FBS Construções Eireli, CNPJ 04.304.543/0001-53.

Data Assinatura: 18/06/2016

**Protocolo 978128**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016. Vigência: 12 meses, contados a partir da sua

assinatura. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Móveis, Eletrodomésticos, Copa e Cozinha, para suprir as Necessidades de Diversas Secretarias Municipais, Fundos e Programas, Durante o Exercício de 2016. Contratada: Polymedh. Eireli - EPP; CNPJ 63.848.345/0001-10, Item 95: R\$ 8,10 Item 96 R\$8,10 Item 119 R\$ 278,00 Item 120 R\$ 283,00 Item 122 R\$ 845,00 Item 129 R\$ 1.680,00 Item 131 R\$ 3.300,00 Item 137 R\$ 840,00 Item 138 R\$ 2.350,00 Item 13 Item 138 R\$ 2.350,00 Item 139 R\$ 2.580,00 Item 150 R\$ 790,00 Item 151 R\$ 260,00 Item 154 R\$ 2.470,00 Item 155 R\$ 1.775,00 Item 156 R\$ 1.775,00 Item 159 R\$ 350,00 Item 160 R\$ 350,00 Item 165 R\$ 845,00 Item 169 R\$ 260,00 Item 174 R\$ 278,00 Item 175 R\$ 235,00 Item 176 235,00 Item 178 R\$ 1.680,00 Item 181 R\$ 283,00 Item 183 R\$ 2.350,00 Item 188 R\$ 2.580,00 Item 191 R\$ 840,00 Item 192 R\$ 1.945,00 Item 193 R\$ 1.945,00 Item 201 R\$ 790,00 Item 202 R\$ 2.470,00 Item 226 R\$ 193,00 Item 227 R\$ 193,00 Item 228 R\$ 4.290,00 Item 229 R\$ 4.290,00 Item 230 R\$ 710,00 Item 231 R\$ 710,00 Item 232 1.340,00 Item 233 R\$ 1.340,00 Item 234 R\$ 895,00 Item 235 R\$ 895,00 Item 236 R\$ 123,00 Item 237 R\$ 123,00 Item 240 R\$ 1.785,00 Item 241 R\$ 1.785,00 Item 242 R\$ 3.190,00 Item 243 R\$ 3.190,00 Item 244 R\$ 700,00 Item 245 R\$ 700,00 Item 252 R\$ 2.020,00 Item 253 R\$ 2.020,00 Item 262 R4 845,00 Item 264 R\$ 1.915,00 Item 271 R\$ 1.100,00 Item 272 R\$ 1.100,00 Item 273 R\$ 1.730,00 Item 274 R\$ 1.730,00 Item 275 R\$ 1.930,00 Item 276 R\$ 1.930,00 Item 281 R\$ 2.800,00 Item 282 R\$ 2.800,00 Item 283 R\$ 1.850,00 - Contratada: R & R Comercio Atacadista e Serviços Eireli-EPP: CNPJ 19.111.747/0001-45, Item 125 R\$ 200,00 Item 126 R\$ 200,00 Item 127 R\$ 785,00 Item 128 R\$